



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**SEI n.º 19.0.000002900-1**  
**Contrato n.º 017/19 - TREMG**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E 3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria n.º 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e do outro lado, a **3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ n.º 18.071.430/0001-60, com sede em Viçosa/MG, na Rua Conceição, n.º 77, Bloco 01, ap. 101, Bairro Conceição, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Victor Hugo de Assis Vieira, RG n.º MG-16628413, SSPMG, CPF n.º 091.855.816-66, vêm aditar o Contrato n.º 017/19 - TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e revisão dos valores do Contrato n.º 017/19 - TREMG, face à extinção da cobrança da contribuição social instituída por meio do art. º da Lei Complementar n.º 110, de 29 de junho de 2001.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO**

O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para R\$2.832,50 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), a partir de **1º/1/2020**, em decorrência da extinção da cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar n.º 110, de 29 de junho de 2001.

**Parágrafo Primeiro:** O percentual referente à multa do FGTS em caso de despedida sem justa causa, constante na planilha de formação de preço, fica alterado de 4,30% para 3,44%.

**Parágrafo Segundo:** O Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo Quarto:** Os percentuais das provisões trabalhistas serão os mesmos indicados na tabela abaixo:

<b>PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>				
<b>Item</b>	<b>Risco Acidente do Trabalho</b>			<b>SIMPLES</b>
	<b>1%</b>	<b>2%</b>	<b>3%</b>	
<b>GRUPO A</b>	<b>34,80</b>	<b>35,80</b>	<b>36,80</b>	<b>28,00</b>
<b>TÍTULO</b>				
<b>13º SALÁRIO</b>	8,33	8,33	8,33	8,33
<b>FÉRIAS</b>	8,33	8,33	8,33	8,33
<b>ABONO DE FÉRIAS</b>	2,78	2,78	2,78	2,78
<b>SUBTOTAL</b>	19,44	19,44	19,44	19,44
<b>INCIDÊNCIA GRUPO A</b>	6,77	6,96	7,16	5,44
<b>MULTA FGTS</b>	3,44	3,44	3,44	3,44
<b>A CONTINGENCIAR</b>	<b>29,65</b>	<b>29,84</b>	<b>30,04</b>	<b>28,32</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando em **20/5/2020** e encerrando em **19/5/2021**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total dos serviços deste Termo Aditivo é de **R\$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais)**, dividido em parcelas mensais de R\$2.832,50 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação, quando da homologação de Convenção Coletiva de Trabalho superveniente.

**Parágrafo Único:** Os efeitos financeiros decorrentes da revisão retroagem à data de 18/03/2020.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.02 – Limpeza e Conservação

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral  
Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 13.978/2020

Unidade Orçamentária: 14.113

As despesas de 2021 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

**Parágrafo Primeiro:** Serão emitidas Notas de Empenho para atender à despesas deste instrumento relativas à prorrogação.

**Parágrafo Segundo:** Fica revogada a despesa no valor de **R\$ 61,44 (sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** e conseqüente anulação do saldo da nota de empenho, relativa ao período de **1º/1/2020 a 19/5/2020**, em decorrência da revisão.

## **CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia de R\$1.699,50 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue até o **20º (vigésimo) dia útil** da vigência deste instrumento.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez do Contrato, no que tange à prorrogação. Quanto à revisão, fundamenta-se no art. 65, §5º, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO**



Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 13 de março de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**Adriano Denardi Júnior**

**Diretor-Geral**

**3A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**Victor Hugo de Assis Vieira**

**Sócio**



Documento assinado eletronicamente por **HELDER DE MOURA PIRES, Testemunha**, em 13/03/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Chefe de Seção**, em 13/03/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR, Diretor(a) Geral**, em 16/03/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0363327** e o código CRC **E829995D**.